



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 155

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, Wagner Luiz Oliveira Martins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dita o Edital n.º 001/2019 que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários 2019,

RESOLVE,

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 que visou o provimento de vagas para estágio no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, classificada conforme publicação de Classificação Final publicada em Diário Oficial em 22/02/2019 e posteriormente homologado pelo Decreto n.º 011/2019 de 25 de fevereiro de 2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

NÍVEL SUPERIOR

EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mateus Lucas de Oliveira Timóteo	1º
Saulo Felipe Américo	2º
Rafael Malfati Arantes da Silva	3º
Eduarda Gabrieli de Oliveira Barros	4º
João Vitor Rezende Harada Alves	5º

ENGENHARIA CIVIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Emerson Miguel da Silva Júnior	1º

PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luciana da Silva Almeida	6º
Camila Tsunoda	7º
Angelita Maria de Oliveira Lorenzetti	8º
Andreia Valim	9º
Mylene Cristina Martins	10º
Cássia Amaral de Oliveira	11º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 155 – Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Pág. 02

Patrícia Machado Dziuba	12º
Vanuza Leandro de Freitas Pereira	13º
Selma Helena Vieira da Costa	14º
Ludmira Fernanda da Silva	15º
Gislaine Indiano de Oliveira	16º
Mari Lúcia Serafim Secco	17º
Daniel Ribeiro de Souza	18º
Eliane Rodrigues de Oliveira	19º

OUTRAS LICENCIATURAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Francielli Rodrigues Morais	1º
Lorena de Souza Brito	2º
Maria Eduarda Leal Nunes	3º

NÍVEL MÉDIO / INTEGRADO**FORMAÇÃO DE DOCENTES**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Emily Maria de Souza Iglecias	6º
Romário Donha	7º
Maria Vitória Domingues	8º
Ângela Maria Ribeiro Marçal	9º
Maria Eduarda Pereira Cabral	10º
Kariny Ribeiro da Silva	11º
Isadora Raíssa da Silva	12º
Lorena Raissa Avelino Prestes	13º
Daniela Thainara Leandro da Silva	14º
Naeli de Oliveira Jacintho	15º
Maria Fernanda Ferreira Alves	16º

II - Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Comprovante residência
- Declaração de Matrícula Original da Instituição de Ensino para o curso inscrito.

III - Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado com todos os documentos necessários serão considerados “**desistentes**”, conforme estabelecido no item 7.10 do referido Edital de Processo Seletivo.

Ribeirão do Pinhal, em 27 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 12/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018; decreta.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 155 – Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Pág. 03

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 52.000,00 (*cinquenta e dois mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO:- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE:- 001 - Departamento de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE:- 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

CONTA DE DESPESA:- 01140 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

VALOR R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

PROJETO/ATIVIDADE:- 12.365.0009.2022 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

CONTA DE DESPESA:- 01420 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

VALOR R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO:- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE:- 001 - Departamento de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE:- 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CONTA DE DESPESA:- 01110 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

VALOR R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

PROJETO/ATIVIDADE:- 12.365.0009.2022 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CONTA DE DESPESA:- 01360 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

VALOR R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 26 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 13/2019

SÚMULA:- Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. Lei nº. 1.862/2018 de 06 de dezembro de 2018;

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da – Lei Orgânica – Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 155 – Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Pág. 04

autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente; DECRETA;

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 207.940,00 (*duzentos e sete mil novecentos e quarenta reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Unidade – 01 – Divisão Agropecuária.

Projeto/Atividade - 20.606.0015.2071 - Programa PRODESA - Implemento Agrícola.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 02542 - 00931 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 185.909,98 (*cento e oitenta e cinco mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos*).

Conta da despesa - 02543 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 22.030,02 (*vinte e dois mil trinta reais e dois centavos*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Programa Apoio ao Desenvolvimento ao Setor Agropecuário, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.22.00.00 - Receita PRODESA - Implementos Agrícolas - FR 931 e Rendimentos de Aplicação na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.83.00.00 - Remuneração PRODESA - Implementos Agrícolas - FR 931.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 26 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura Digital